



Niterói, 24 de março de 2025.

Comunicado Interno Nº 02/2025/Mollitiam

À Presidência do Instituto Mollitiam

Assunto: sistema de ar-condicionado nas salas administrativas e de atendimento ao público.

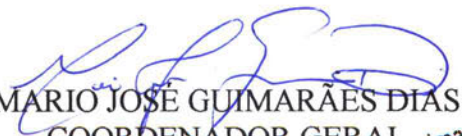
Prezado,

De acordo com a proximidade do término do contrato com a Empresa Maxuel Refrigeração LTDA, que tem por objeto a locação e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, venho manifestar a minha insatisfação com o serviço prestado pelos seguintes motivos:

1º - demora no atendimento para manutenção;

2º - falta de programação de limpeza dos aparelhos, serviços esses solicitados incansavelmente à empresa, e como sabemos, o Programa Conexão Universitária é voltado para o suporte acadêmico e atendimento ao público, situada no município de Saquarema/RJ, abrigando diversas atividades administrativas e de relacionamento com estudantes, parceiros e comunidade. Diante das altas temperaturas características da região e do aumento no fluxo de pessoas, os ambientes atualmente não possuem climatização adequada. As salas concentram diversos equipamentos, como computadores, impressoras e servidores, os quais demandam controle térmico adequado para sua conservação e funcionamento seguro.

Considerando todos os aspectos conclui-se pela necessidade de troca urgente da empresa citada.


MARIO JOSÉ GUIMARÃES DIAS
COORDENADOR GERAL
PROGRAMA CONEXÃO UNIVERSITÁRIA
Mario José Guimarães Dias
Coordenador Geral Administrativo
CONEXÃO UNIVERSITÁRIA

24-03-25
B



Niterói, 25 de março de 2025.

Comunicado Interno Presidência Nº 01/2025/Mollitiam

Ao Sr. Consultor Jurídico
Dr Felipe Paixao Bortone

Considerando a necessidade de funcionamento adequado do serviço de locação e manutenção de ar condicionado nas salas administrativas e de atendimento ao público do Programa Conexão Universitária, e ainda o fato de que o contrato atual não será renovado, solicitamos a análise da viabilidade jurídica para a contratação de uma nova empresa. A medida visa preservar o bem-estar dos usuários, garantir a continuidade das atividades administrativas e proteger os equipamentos eletrônicos sensíveis instalados nos referidos ambientes.

Solicitamos, portanto, manifestação quanto à possibilidade de realizar tal contratação com base nos dispositivos legais aplicáveis, notadamente no que se refere à contratação direta prevista na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Desde já agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Cássio Ferreira de Amorim Souza
PRESIDENTE

Instituto Mollitiam – Educação, Tecnologia e Assistência Social



PROCESSO Nº 20724/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

ASSUNTO: TERMO DE COLABORAÇÃO – PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E O INSTITUTO MOLLITIAM, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014. DIREITO ADMINISTRATIVO. PARCERIA COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA GESTÃO DO PROGRAMA CONEXÃO UNIVERSITÁRIA. DIREITO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata-se de consulta jurídica encaminhada pela Presidência deste Instituto em função da necessidade de contratação de prestador de serviços de manutenção e locação de ar-condicionado, com base na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações)

I. RELATÓRIO e FUNDAMENTAÇÃO

A presente resposta fora inaugurada por meio de consulta jurídica da Presidência em relação a necessidade de contratação de prestador de serviços de manutenção e locação de ar-condicionado, tendo em vista a rescisão contratual, após cumprimento do contrato, do antigo prestador.

É o relatório.

Inicialmente, *mister* registrar que a manifestação desta Assessoria Jurídica baseia-se, tão somente, nos documentos e elementos constantes no Termo de Colaboração e que a competência desta Assessoria restringe-se à consultoria sob a ótica estritamente jurídica, não cabendo adentrar no mérito administrativo nem na análise do juízo de conveniência e oportunidade dos atos administrativos praticados.

A presente justificativa visa embasar juridicamente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **manutenção corretiva e preventiva**, bem como a **locação de equipamentos de ar-condicionado**, em razão de situação que compromete o regular funcionamento das atividades administrativas e/ou o bem-estar dos usuários/servidores da unidade física do programa Conexão Universitária, do Município de Saquarema/RJ.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Regra Federal: Lei 14.133/2021



Nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, é dispensável a licitação “**para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras**”, limitada ao estritamente necessário para o atendimento da situação e pelo prazo 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da celebração do contrato.

Além disso, a contratação deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 5º da mesma lei), bem como seguir o rito previsto no art. 72 da Lei 14.133/2021, com a devida formalização do processo, apresentação de proposta, justificativa do preço e razão da escolha do fornecedor.

Em relação à regra municipal foi formalizado entre o Instituto Mollitiam e o Município de Saquarema, no dia 29/12/2023 o Compromisso Administrativo de Ajustamento de Conduta – CAAC que visa estabelecer regras, condutas, determinações e princípios a serem cumpridos pelo Instituto, devendo ser cumprido, no ato da contratação os itens 2,3,4,5,6 e 7 do referido documento.

A falta de climatização compromete não apenas a integridade dos equipamentos eletrônicos sensíveis à variação térmica, mas também representa **risco à saúde dos usuários e servidores**, além de inviabilizar a continuidade das atividades com conforto mínimo, especialmente em ambientes fechados e com grande circulação de pessoas.

Considerando ainda que a contratação direta representa a medida mais célere e eficiente, garantindo economicidade, agilidade e continuidade dos serviços;

Justifica-se, portanto, a contratação direta do prestador de serviço, por meio de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estando atendidos os requisitos legais e respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por fim, ressalta-se que seja realizada pesquisa de preços que demonstre a compatibilidade do valor com os praticados no mercado.

Esta ASSJUR, reitera que as recomendações aqui realizadas possuem o ímpeto de auxiliar na instrução processual e conceder maior segurança jurídica aos atos da gestão deste Instituto, e não se pretendem vinculativas. No caso da referida opinião deste órgão jurídico é de que o direcionamento da informação pode contribuir para futuras análises dos atos processuais.

Diante do exposto, resta caracterizada a situação que **autoriza a contratação direta**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, recomendando-se o imediato prosseguimento da instrução do processo com a devida formalização, cotação de preços e escolha fundamentada do prestador de serviços.

É o parecer.


Felipe Paixão Bortone

Assessor Jurídico



Niterói, 26 de março de 2025.

Comunicado Interno Presidência Nº 02/2025/Mollitiam

Ao Coordenador Geral do Programa Conexão Universitária
Sr. Mario Jose Guinares Dias

Em resposta a solicitação constante na Comunicação Interna - COUNI nº 002/2025, informo que fica autorizado contratação de uma nova empresa para prestação de serviços de manutenção e locação ar-condicionado no âmbito do Programa Conexão Universitária, com base no art.75, inc. II, da lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

Cássio Ferreira de Amorim Souza
PRESIDENTE

Instituto Mollitiam – Educação, Tecnologia e Assistência Social



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: O Instituto Mollitiam- Educação, Tecnologia e Inovação, simplesmente Instituto Mollitiam, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.687.359/0001-84, com Sede na Rua Doutor Celestino, 122, sala 513 a 524, sobreloja, Centro – Niterói/RJ, neste ato representado por seu Presidente o Senhor Cássio Ferreira de Amorim Souza.

CONTRATADO: Gonçalves de Saquarema Comércio e Serviços Ltda, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.067.829/0001-68, com sede na Avenida Saquarema, n.º 5350, loja A, Centro, Saquarema-RJ, CEP: 28.890-786, neste ato representada por Ueber Gonçalves Ferreira.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

Cláusula Primeira – Do Objeto

É objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços de locação de aparelhos de ar condicionado, bem como a manutenção e higienização mensal dos equipamentos conforme especificação na Cláusula Segunda, na unidade da Contratante, localizada na Rua Gelcídio Machado, 150, salas 1,2,3 e 4 e lojas 1,2,3 e 4 e lojas 1,2 e 3, Bacaxá, Saquarema-RJ, CEP: 28994-807, no âmbito do Programa Conexão Universitária, conforme termo de Colaboração 01-2022, firmado entre o Município de Saquarema, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Contratante.

Cláusula Segunda – Do Valor

2.1 Pela execução do objeto do presente contrato será devido pelo Contratante ao Contratado a quantia mensal de R\$ 3.700,00 (três mil se setecentos reais), referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro, transferência bancária ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes.

Segue o detalhamento do valor:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Split 12.000 BTUS	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Split 18.000 BTUS	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Split 24.000 BTUS	5	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
Piso Teto 36.000 BTUS	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
Piso Teto 60.000 BTUS	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
TOTAL			R\$ 3.700,00



Cláusula Terceira- Do Prazo

3.1 O presente contrato tem prazo determinado de 12 (doze) meses, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, conforme interesse das partes.

Cláusula Quarta – Obrigações do Contratante

4.1 O Contratante deverá fornecer ao Contratado todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser prestado e entregue.

Parágrafo Único. O Contratante deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na Cláusula Segunda.

Cláusula Quinta – Obrigações do Contratado

5.1 É dever do Contratado cumprir fielmente o presente contrato, envidando todos os esforços necessários para concluir a execução do objeto contratado, observando, ainda:

- a) Todas as especificações técnicas estabelecidas pelo Contratante;
- b) Responder por todas as obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas referentes à prestação dos serviços em questão;
- c) Responder perante a Contratante e perante Terceiros por danos ou prejuízos que der causa, em decorrência da prestação dos serviços ora contratados.

Parágrafo Primeiro. O Contratado prestará o serviço contratado em plena autonomia, não havendo qualquer subordinação em relação à Contratante.

Parágrafo Segundo. O próprio Contratado, na qualidade de prestador de serviços, estabelecerá e concretizará, cotidianamente, a forma de realização dos serviços pactuados no presente termo.

Parágrafo Terceiro. O Contratado, em razão de sua autonomia plena, pode prestar serviços para quais e quantos tomadores desejar, sem qualquer necessidade de solicitar qualquer autorização ou manifestação da Contratante, nesse sentido.

Parágrafo Quarto. Em se tratando de relação comercial, sem vínculo empregatício, eventual falha, defeito ou imperfeição nos serviços serão aplicadas as cláusulas posteriores, à luz do Código Civil.

Parágrafo Quinto. Tendo em vista a autonomia do Contratado, esta poderá estabelecer sua própria jornada de trabalho, ficando responsável por eventuais atrasos, prorrogações ou negligência, que impactem na entrega tempestiva do objeto contratado.

Parágrafo Sexto. O **Contratado** deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços ou documento oficial similar, referente ao (s) pagamento (s) a serem efetuado (s) pela **Contratante**.



Cláusula Sexta- Da observância a LGPD

6.1. O Contratante declara expresso consentimento que o Contratado irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

6.2. Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico.

Cláusula Sétima- Do inadimplemento, do descumprimento e da multa

7.1. Em caso de inadimplemento por parte do Contratante quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2% (dois por cento), além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

7.2. No caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, pelo Contratado deverá a mesma pagar uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato para o Contratante a título de indenização, sem prejuízo das perdas e danos.

Cláusula oitava- Da rescisão imotivada

8.1. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, devendo a notificação de aviso prévio ocorrer na forma do artigo 599 do Código Civil.

8.2. Caso o Contratante já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisi-te a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se os custos já despendidos pelo contratado além de 2% (dois por cento) referentes a taxas administrativas.

8.3. Caso seja o Contratado quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao Contratante, acrescido de 2% a título de multa.

Cláusula Nona- Das responsabilidades

9.1. Fica pactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as mesmas, excluindo-se da presente relação as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre o Contratado e o Contratante, qualquer tipo de relação de subordinação.

9.2. O mesmo se aplicará aos funcionários do Contratante e do Contratado, de forma que não haverá qualquer relação de subordinação dos funcionários do Contratado para com o Contratante e vice-versa.



Cláusula Décima- Da Subcontratação

10.1. Salvo com a expressa autorização do Contratante, não pode o Contratado, transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Cláusula décima primeira- Termo de confidencialidade

11.1. O Contratado se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações, sobre todos os materiais obtidos com sua participação;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise e autorização do Instituto Mollitiam estando os dados e informações sobre a proteção de sigilo, nos órgãos competentes, bem como estão sob o mesmo sigilo e proteção os resultados e tecnologias envolvendo quaisquer informações;
- c) a não tomar, sem autorização do qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso e a sistemas desenvolvidos no âmbito da contratação;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para desenvolvimento de softwares, processos, procedimentos e rotinas, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa é/será de propriedade do Instituto Mollitiam;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza pertencem ao Instituto Mollitiam ;
- f) 11.2. Esta Cláusula é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES no âmbito da contratação em questão.

11.2.1. Para os fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, virtuais, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza.

11.2.2. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pela **PORTE REVELADORA (Instituto Mollitiam ou Terceiros contratantes do Instituto Mollitiam)**, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta.

11.2.3. Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a **PORTE RECEPTORA, ora Declarante**, deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a **PORTE REVELADORA (Instituto Mollitiam Terceiros contratantes do Instituto Mollitiam)** se manifeste expressamente a respeito.

11.3. As **PARTES** comprometem-se a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do contrato ao qual do qual o presente Termo é anexo, sendo vedada tanto a sua divulgação à terceiros, quanto qualquer outra utilização que



não seja expressamente permitida pela **PARTE REVELADORA (Instituto Mollitiam Terceiros contratantes do Instituto Mollitiam)**.

11.3.1. A **PARTE RECEPTADORA (Declarante)** deverá dispensar às informações confidenciais da **PARTE REVELADORA (Instituto Mollitiam Terceiros contratantes do Instituto Mollitiam)**, o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas.

11.3.2. Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a **PARTE RECEPTADORA (Declarante)** deverá comunicar imediatamente à **PARTE REVELADORA (Instituto Mollitiam Terceiros contratantes do Instituto Mollitiam)**. A pronta comunicação da **PARTE RECEPTADORA (Declarante)** não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

11.4. Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

11.5. Caso o Contratado viole as obrigações previstas neste Termo deverá indenizar e ressarcir a Contratante, pelas perdas, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

Cláusula Décima Primeira- Do foro

12.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Niterói/RJ.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 01 de abril de 2025.


CÁSSIO FERREIRA DE AMORIM
SOUZA

PRESIDENTE DO MOLLITIAM
CONTRATANTE


GONÇALVES DE SAQUAREMA

CONTRATADO

Testemunhas:

1- Nome:

2- Nome:

CPF:

CPF:

COTAÇÃO

Serviços: Locação e manutenção de Ar-Condicionado

ITEM	MODELO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANT
01	SPLIT 9.000 BTUS	SALA DE ATENDIMENTO	01
02	SPLIT 9.000 BTUS	SALA DE REUNIÃO	01
03	SPLIT 29.000 BTUS	CORREDOR	01
04	TETO 60.000 BTUS	RECEPÇÃO	01
05	SPLIT 12.000 BTUS	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	01
06	SPLIT 12.000 BTUS	SALÃO SUPERIOR	01
07	SPLIT 22.000 BTUS	SALÃO SUPERIOR	01
08	SPLIT 18.000 BTUS	COPA/COZINHA	01
09	SPLIT 18.000 BTUS	SALA DE ANÁLISE	01
10	SPLIT 18.000 BTUS	SALA DO COORD. GERAL / SME	01
11	SPLIT 9.000 BTUS	ALMOXARIFADO	01
12	SPLIT 22.000 BTUS	COORDENAÇÃO	01

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
VALIDADE DE 90 DIAS.

ARARUAMA, 25 DE MARÇO DE 2025.

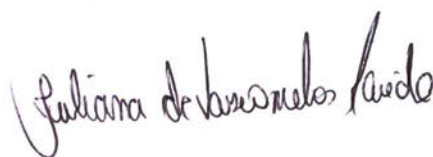
ELEVE COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:38027865000114

Digitally signed by ELEVE COMERCIO E
SERVICOS LTDA:38027865000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital
PJ A1, ou=Presencial, ou=45616309000149,
ou=AC SyngularID Multipla, cn=ELEVE
COMERCIO E SERVICOS LTDA:38027865000114
Date: 2025.03.25 09:03:05 -03'00'

ELEVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 38.027.865/0001-14
HUGO MATHEUS SILVA ESPINDOLA ZUANY - CPF:147.645.247-40
(Representante Legal)

ELEVECOMÉRCIOESERVIÇOSLTDA
CNPJ:38.027.865/0001-14

Endereço: Rua: XV de Novembro, 594- Parte-XV de Novembro-Araruama- RJ
CEP:28970-000





SOLUTION LTDA

CNPJ: 57.249.461/0001-10
R. Conrado G. Malta, nº 6 - Comp. B - Bairro São Pedro
São Pedro da Aldeia/RJ - CEP: 26.548-710
Tel.: (22) 97402-2530

ORÇAMENTO

ITEM	MODELO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANT
01	SPLIT 9.000 BTUS	SALA DE ATENDIMENTO	01
02	SPLIT 9.000 BTUS	SALA DE REUNIÃO	01
03	SLIPT 29.000 BTUS	CORREDOR	01
04	TETO 60.000 BTUS	RECEPÇÃO	01
05	SPLIT 12.000 BTUS	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	01
06	SPLIT 12.000 BTUS	SALÃO SUPERIOR	01
07	SPLIT 22.000 BTUS	SALÃO SUPERIOR	01
08	SPLIT 18.000 BTUS	COPA/COZINHA	01
09	SPLIT 18.000 BTUS	SALA DE ANÁLISE	01
10	SPLIT 18.000 BTUS	SALA DO COORD. GERAL / SME	01
11	SPLIT 9.000 BTUS	ALMOXARIFADO	01
12	SPLIT 22.000 BTUS	COORDENAÇÃO	01

VALOR TOTAL R\$3.890,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)
O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias.

São Pedro da Aldeia, 25 DE MARÇO DE 2025.

MN SOLUTION
LTDA:5724946100
0110

Digitally signed by MN SOLUTION
LTDA:57249461000110
DN: cn=MN SOLUTION, o=MN SOLUTION, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ: A1, cn=MN SOLUTION
Date: 2025.03.25 13:30:18 -03'00'

MN SOLUTION LTDA
SÓCIA ADMINISTRADORA
NÍVEA SOARES SÃO MARTINHO
CPF [REDACTED]

Juliana de Vasconcelos Faria

ORÇAMENTO Nº 286

Cliente: INSTITUTO MOLLITIAM – EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ.: 23.687.359-84

End.: Rua Dr. Celestino, 122, Centro – Niterói – CEP.: 24.020-091

Local de Execução dos Serviços: Sede do Programa Conexão Universitária de Saquarema – Avenida Saquarema, 05 – Porto Novo – Saquarema/RJ

Serviços: Locação e manutenção de Ar-Condicionado

ITEM	MODELO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANT
01	SPLIT 9.000 BTUS	SALA DE ATENDIMENTO	01
02	SPLIT 9.000 BTUS	SALA DE REUNIÃO	01
03	SPLIT 29.000 BTUS	CORREDOR	01
04	TETO 60.000 BTUS	RECEPÇÃO	01
05	SPLIT 12.000 BTUS	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	01
06	SPLIT 12.000 BTUS	SALÃO SUPERIOR	01
07	SPLIT 22.000 BTUS	SALÃO SUPERIOR	01
08	SPLIT 18.000 BTUS	COPA/COZINHA	01
09	SPLIT 18.000 BTUS	SALA DE ANÁLISE	01
10	SPLIT 18.000 BTUS	SALA DO COORD. GERAL / SME	01
11	SPLIT 9.000 BTUS	ALMOXARIFADO	01
12	SPLIT 22.000 BTUS	COORDENAÇÃO	01

Valor total: R\$ 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)

Validade da proposta: 60 DIAS

Forma de Pagamento: À vista

Saquarema, 25 de Março de 2025.


GONÇALVES DE SAQUAREMA
COMERCIO E SERVIÇOS

27.067.829/0001-68
Insc. Est. 87.314.111
GONÇALVES DE SAQUAREMA COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA
AV. SAQUAREMA, 5350
BACAXÁ CEP 28.994-711
SAQUAREMA-RJ


Juliana de Vasconcelos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.067.829/0001-68
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/02/2017

NOME EMPRESARIAL
GONCALVES DE SAQUAREMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GONCALVES DE SAQUAREMA COMERCIO E SERVICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV SAQUAREMA

NÚMERO
5350

COMPLEMENTO
LOJA A PARTE

CEP
28.990-786

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SAQUAREMA

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LEGALIZACAO@REALLAGOS.COM.BR

TELEFONE
(22) 2645-3944

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/02/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.067.829/0001-68
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/02/2017

NOME EMPRESARIAL

GONCALVES DE SAQUAREMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-08 - Serviços de capotaria
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV SAQUAREMA

NÚMERO
5350

COMPLEMENTO
LOJA A PARTE

CEP
28.990-786

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SAQUAREMA

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LEGALIZACAO@REALLAGOS.COM.BR

TELEFONE
(22) 2645-3944

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/02/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2024 às 09:39:12 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.067.829/0001-68
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/02/2017

NOME EMPRESARIAL

GONCALVES DE SAQUAREMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV SAQUAREMA

NÚMERO

5350

COMPLEMENTO

LOJA A PARTE

CEP

28.990-786

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

SAQUAREMA

UF

RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

LEGALIZACAO@REALLAGOS.COM.BR

TELEFONE

(22) 2645-3944

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

08/02/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2024 às 09:39:12 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.067.829/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GONCALVES DE SAQUAREMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SAQUAREMA	NÚMERO 5350	COMPLEMENTO LOJA A PARTE
----------------------------	----------------	-----------------------------

CEP 28.990-786	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAQUAREMA	UF RJ
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@REALLAGOS.COM.BR	TELEFONE (22) 2645-3944
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2024 às 09:39:12 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.067.829/0001-68
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/02/2017

NOME EMPRESARIAL

GONCALVES DE SAQUAREMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.19-9-01 - Fotocópias
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV SAQUAREMA

NÚMERO

5350

COMPLEMENTO

LOJA A PARTE

CEP

28.990-786

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

SAQUAREMA

UF

RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

LEGALIZACAO@REALLAGOS.COM.BR

TELEFONE

(22) 2645-3944

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

08/02/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2024 às 09:39:12 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GONCALVES DE SAQUAREMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 27.067.829/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:25:26 do dia 31/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2025.

Código de controle da certidão: **FD9D.E7B9.7D44.0B92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GONCALVES DE SAQUAREMA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.067.829/0001-68

Certidão nº: 11036777/2025

Expedição: 25/02/2025, às 10:03:34

Validade: 24/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GONCALVES DE SAQUAREMA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.067.829/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.067.829/0001-68
Razão Social: GONCALVES DE SAQUAREMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: AV SAQUAREMA 5350 LJ A PARTE / CENTRO / SAQUAREMA / RJ / 28990-786

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2025 a 20/03/2025

Certificação Número: 2025021908474995941971

Informação obtida em 06/03/2025 15:22:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





2826549422

1 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 NOME E SOBRENOME
UEBER GONCALVES FERREIRA

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
16/06/1991, SAQUAREMA, RJ

4a DATA DE EMISSÃO
11/06/2024

4b VALIDADEZ
09/06/2034

4c JET
D

5a DOUTORADO EM DIREITO / GRADUAÇÃO EM FUP
[REDACTED]

5b CPF
[REDACTED]

5c N° REGISTRO
[REDACTED]

5d CAT. HAB.
AB

6 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

7 ILUSTRAÇÃO
AMARILDO DA SILVA FERREIRA

8 ASSINATURA
PATRICIA GONCALVES FERREIRA

9

10

11

12

ACC			
A		09/06/2034	
A2			
B		09/06/2034	
B1			
C			
C1			

13 OBSERVAÇÕES
EAB

9

10

11

12

D			
D1			
BE			
CE			
CE1			
DE			
D1E			

ASSINATURA DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

25658009673
82192837966

LOCAL
ARARUAMA, RJ

RIO DE JANEIRO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA056145750<562<<<<<<<<<<
9106167M3406094BRA<<<<<<<<<<6
UEBER<<GONCALVES<FERREIRA<<<<

Pag. 01/12

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GONÇALVES DE SAQUAREMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

UEBER GONÇALVES FERREIRA, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido 16/06/1991, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF [REDACTED], residente e domiciliado a rua Ademário Costa, 54, Bacaxá - Saquarema - RJ - CEP: 28994-663, sócio único da **GONÇALVES DE SAQUAREMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Ademário Costa, 54, Bacaxá, Saquarema/RJ, CEP:28994-663, inscrita no CNPJ sob o nº **27.067.829/0001-68**, com seu ato constitutivo registrados na JUCERJA sob o nº **332.1030603-1** em 08/02/2017 tendo seu **NIRE** alterado para 332.1179766-6 em 31/01/2022 e última alteração contratual registrada sob nº 00004748911 por despacho de 31/01/2022, **RESOLVEM** promover a quarta alteração contratual da sociedade, em conformidade com as seguintes alterações:

Neste ato o sócio único resolve alterar o endereço e os objetivos sociais:

Face á deliberação procedida no item acima, as cláusulas primeira e segunda passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESIGNAÇÃO E DA SEDE:

A empresa girará sob a denominação o nome empresarial **GONÇALVES DE SAQUAREMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, fazendo o uso do nome fantasia "**GONÇALVES DE SAQUAREMA COMÉRCIO E SERVIÇOS**" estabelecida na Avenida Saquarema, nº5350, Loja A - Parte, Bacaxá, Saquarema/RJ, CEP: 28.994-711.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS:

Neste ato sócio único resolve retirar as atividades de:

- 1) **46.47-8-02** - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 2) **47.63-6-04** - Comércio varejista de artigos de caça pesca e camping
- 3) **77.32-2-02** - Aluguel de andaimes
- 4) **49.23-0-02** Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 5) **49.24-8-00** - Transporte escolar
- 6) **46.23-1-02** - Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal
- 7) **47.32-6-00** - Comércio varejista lubrificante
- 8) **56.20-1-02** - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê

Neste ato o sócio único resolve acrescentar as atividades de:

- 1) **81.22-2-00** - Imunização e controle de pragas urbanas
- 2) **45.20-0-07** - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 3) **43.30-4-05** - Aplicação de Revestimentos e de Resinas Em Interiores e Exteriores
- 4) **47.44-0-05** - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 5) **43.30-4-03** - Obras de acabamento em gesso e estuque

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GONÇALVES DE SAQUAREMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

- 6) **43.30-4-02** - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 7) **41.20-4-00** - Construção de edifícios

Ainda por este instrumento, o sócio único resolve consolidar o seu contrato social, passando a vigorar com nova redação, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE:

A empresa girará sob a denominação do nome empresarial **GONÇALVES DE SAQUAREMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, fazendo o uso do nome fantasia **"GONÇALVES DE SAQUAREMA COMÉRCIO E SERVIÇOS"** estabelecida na Avenida Saquarema, nº5350, Loja A - Parte, Bacaxá, Saquarema/RJ, CEP: 28.994-711.

§ ÚNICO - Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais LTDA, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo:

- 1) **4330-4-99** - Outras obras de acabamento da construção;
- 2) **1413-4-01** - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida;
- 3) **1822-9-01** - Serviços de encadernação e plastificação;
- 4) **1813-0-01** - Impressão de material para uso publicitário;
- 5) **1813-0-99** - Impressão de material para; outros usos;
- 6) **2391-5-03** - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras;
- 7) **2542-0-00** - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
- 8) **3299-0-03** - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
- 9) **3313-9-99** - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, tais como: a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos elétricos não especificados anteriormente;
- 10) **3314-7-07** - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GONÇALVES DE SAQUAREMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

- 11) **3314-7-99** - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente, tais como: a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria da madeira, a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria de perfumaria, sabões e velas, a manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de cerâmica, artefatos de cimento e olarias, a manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria da borracha, a manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria gráfica, a manutenção e reparação de máquinas para encadernação, a manutenção e reparação de máquinas para trabalhar fios de fibra de vidro, a manutenção e reparação de máquinas para a indústria do refino do petróleo, a manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos de usos industriais não especificados anteriormente;
- 12) **3321-0-00** - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- 13) **3329-5-01** - Serviços de montagem de móveis de qualquer material;
- 14) **3329-5-99** - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, tais como: a instalação de outros equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
- 15) **41.20-4-00** - Construção de edifícios;
- 16) **4211-1-02** - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 17) **4321-5-00** - Instalação e manutenção elétrica;
- 18) **4322-3-01** - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 19) **4322-3-02** - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 20) **4322-3-03** - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 21) **4329-1-01** - Instalação de painéis publicitários;
- 22) **43.30-4-02** - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 23) **43.30-4-03** - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 24) **4330-4-04** - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 25) **43.30-4-05** - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 26) **4399-1-03** - Obras de alvenaria;
- 27) **4520-0-06** - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 28) **45.20-0-07** - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 29) **4520-0-08** - Serviços de capotaria;

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GONÇALVES DE SAQUAREMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

- 30) **4530-7-03** - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 31) **4530-7-05** - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- 32) **4623-1-09** - Comércio atacadista de alimentos para animais;
- 33) **4631-1-00** - Comércio atacadista de leite e laticínios;
- 34) **4641-9-02** - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
- 35) **4642-7-02** - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 36) **4644-3-01** - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 37) **4645-1-01** - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 38) **4649-4-01** - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 39) **4649-4-02** - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 40) **4649-4-03** - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos;
- 41) **4649-4-04** - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 42) **4649-4-05** - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas;
- 43) **4649-4-08** - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 44) **4649-4-09** - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 45) **4649-4-99** - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, tais como: artigos de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, etc, brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, óculos para natação, pranchas, etc, artigos para caça, pesca e camping, papel de parede e similares, artigos de óptica, o comércio atacadista de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares);
- 46) **4663-0-00** - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- 47) **4665-6-00** - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
- 48) **4679-6-03** - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais;
- 49) **4681-8-05** - Comércio atacadista de lubrificantes;
- 50) **4686-9-02** - Comércio atacadista de embalagens;

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GONÇALVES DE SAQUAREMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

- 51) **4692-3-00** - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários;
- 52) **4712-1-00** - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 53) **4729-6-99** - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, tais como: produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, etc, café moído, sorvetes, embalados, em potes e similares;
- 54) **4741-5-00** - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 55) **4742-3-00** - Comércio varejista de material elétrico;
- 56) **4744-0-01** - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 57) **4744-0-02** - Comércio varejista de madeira e artefatos;
- 58) **47.44-0-05** - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 59) **4744-0-99** - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 60) **4751-2-01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 61) **4751-2-02** - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 62) **4753-9-00** - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 63) **4754-7-01** - Comércio varejista de móveis;
- 64) **4755-5-01** - Comércio varejista de tecidos;
- 65) **4755-5-02** - Comercio varejista de artigos de armarinho;
- 66) **4755-5-03** - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 67) **4756-3-00** - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 68) **4759-8-01** - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
- 69) **4759-8-99** Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente, tais como: artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc., artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção;
- 70) **4761-0-03** - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 71) **4763-6-01** - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 72) **4763-6-02** - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 73) **4763-6-03** - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GONÇALVES DE SAQUAREMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

- 74) **4771-7-04** - Comércio varejista de medicamentos veterinários;
- 75) **4772-5-00** - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 76) **4773-3-00** - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 77) **4774-1-00** - Comércio varejista de artigos de óptica;
- 78) **4781-4-00** - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 79) **4789-0-05** - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 80) **4789-0-07** - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 81) **4789-0-08** - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
- 82) **4789-0-99** - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, tais como: artigos religiosos e de culto, artigos eróticos (sex shop), artigos funerários, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebê, rede de dormir, carvão e lenha, extintores, exceto para veículos, cartões telefônicos, molduras e quadros, cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola;
- 83) **7711-0-00** - Locação de automóveis sem condutor;
- 84) **7721-7-00** - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
- 85) **7729-2-02** - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
- 86) **7731-4-00** - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 87) **7732-2-01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 88) **7733-1-00** - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 89) **7739-0-03** - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 90) **7739-0-99** - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador tais como: motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres, outros tipos de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente;
- 91) **8121-4-00** - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 92) **81.22-2-00** - Imunização e controle de pragas urbanas
- 93) **8129-0-00** - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GONÇALVES DE SAQUAREMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

94) **8130-3-00** - Atividades paisagísticas;

95) **8219-9-01** – Fotocópias;

96) **8299-7-99** - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, tais como: os serviços de estenografia, os serviços de taquigrafia, os serviços de captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta, os serviços de impressão e de colocação de código de barras para endereços postais, os serviços de avaliadores, exceto de seguros e imóveis, as atividades dos despachantes, exceto aduaneiros, os serviços de caráter privado de prevenção de incêndios (manutenção de extintores de incêndio), a administração de cartões de desconto, as outras atividades de apoio às empresas não especificadas anteriormente;

97) **9001-9-06** - Atividades de sonorização e de iluminação;

98) **9511-8-00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

99) **9521-5-00** - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

§ Primeiro – *Os serviços de natureza técnica para consecução do objeto social, a serem executados pela sociedade, serão ou poderão a ser contratados com outras empresas especializadas ou profissionais registrados nos órgãos de classe.*

§ Segundo– O objetivo social da empresa acima relacionado refere-se ao atendimento as Empresa e Órgãos Públicos, Municipais, Estaduais, Federais, Empresas Privadas e Cooperativas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é de R\$ 103.900,00 (Cento e Três Mil e Novecentos reais), divididos em 103.900 (Cento e Três Mil e Novecentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizada pelo sócio único, em moeda corrente do país:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL
Ueber Gonçalves Ferreira	103.900	100	R\$ 103.900,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO:

O prazo de duração é indeterminado, tendo suas atividades iniciadas em 08/02/2017, data do registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GONÇALVES DE SAQUAREMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio único **Ueber Gonçalves Ferreira** isoladamente, com poderes e atribuições de praticar os atos necessários ou convenientes a administração da sociedade, inclusive: gerência, orientação, direção dos negócios sociais e a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive representação e nomeação de procuradores para representar a empresa, com poderes, perante quaisquer órgãos ou repartições Federal, Estadual ou Municipal e suas Autarquias.

Parágrafo Primeiro: Autorizo o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO:

O sócio único administrador fixará uma retirada mensal ou não, a título de “pró- labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESIMPEDIMENTO:

O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse da sócia única, a título de Antecipação de Lucros ou sob forma de quotas novas de aumento de capital, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Parágrafo Segundo – Os prejuízos verificados serão levantados a débito da conta de lucros acumulados, caso existente ou de exercícios seguintes, ou ainda suportados pela sócia única na proporção das respectivas participações no capital social.



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GONÇALVES DE SAQUAREMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CLÁUSULA NONA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE:

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação.

Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGULAMENTAÇÃO E DO FORO:

Os casos omissos, a este instrumento, serão regulados de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o foro da Comarca de **Saquarema/RJ**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza todos os efeitos legais e de direito, sendo o mesmo levado à registro na forma da lei.

Saquarema, 28 de agosto de 2023.

Ueber Gonçalves Ferreira

CPF: [REDACTED]



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA GONÇALVES DE SAQUAREMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NIRE 33.2.1179766-6, PROTOCOLO 00-2023/670270-0, ARQUIVADO EM 28/08/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005656700, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	UEBER GONCALVES FERREIRA
[REDACTED]	VANESSA PIRES ANTUNES

28 de agosto de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GONÇALVES DE SAQUAREMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1179766-6 Protocolo: 00-2023/670270-0 Data do protocolo: 28/08/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/08/2023 SOB O NÚMERO 00005656700 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 27A37A6006D874A7C27C86A9579D371925307A327B2BB2B4C95953E6465E3F45

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



JUCECERJA
empresas digitais

Pag. 12/12